



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Segunda-feira • 6 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3308

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº.036, de 06 de Abril de 2020** - Dispões sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 027, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº.036, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 027, de 23 de março de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão do funcionamento de lojas e atendimento ao público em bancos e cooperativas de crédito, como medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Serrolândia, BA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo, por ainda perdurar a situação de pandemia, havendo necessidade de manter a medida de isolamento social, com vistas a prevenir e combater o avanço do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 07 (sete) dias, o prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 27, de 23 de março de 2020, sobre a suspensão do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, lojas e atendimento ao público em bancos, cooperativas de crédito e agência dos Correios, como medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Serrolândia, BA.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 27, de 23 de março de 2020.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA
CNPJ - 14.196.703/0001-41

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 06 de abril de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito